



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 187/2024  
Data: 24/05/2024 - Horário: 15:25  
Administrativo - PROT 187/2024

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 012/2024

**Voto** ao Projeto de Lei nº 014, de 13 de maio de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 648.000,00 e dá outras providências.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito visa suplementação orçamentária de recursos obtidos através de convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para recuperação das ruas da cidade e também para o asfaltamento de duas vias públicas do Distrito Industrial, sendo elas Rua Eurestes Barbata e a Rua Abundio Del Campo Monsalve.

A mensagem relata, também, que a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional suplementar está sendo feita através da anulação de ficha que não está sendo utilizada nesse momento.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 22 de maio de 2024.

### II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigo 30º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, há deveras uma necessidade de se realizar o recuperação asfáltico em diversas vias da cidade, bem como nas vias do Distrito Industrial, o que requer atenção da administração pública municipal.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

[www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)

"PELAS  
CONCLUSÕES"

"PELAS  
CONCLUSÕES"



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão de Justiça e Redação**

**Nº 012/2024**

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 23 de maio de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 012/2024 de 13 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

MATHEUS ÁLVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 188/2024  
Data: 24/05/2024 - Horário: 15:27  
Administrativo - PROT 188/2024

